

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS CAMPUS BARBACENA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 (Processo Administrativo nº 23355.003599/2022-32)

Torna-se público que o **Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais – Campus Barbacena**, UASG **158123**, por meio da **Diretoria de Administração**, sediado à **Rua Monsenhor José Augusto, nº 204 – Bairro São José**, na cidade de **Barbacena/MG**, CEP **36205-018**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 18 de julho de 2023

Horário: 09:30

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS PARA O IF SUDESTE MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, exceto os itens 2, 7, 14 item 65.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.8.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.9.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 7.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.15 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.18 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.19 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.22.1 no país;
 - 7.22.2 por empresas brasileiras;
 - 7.22.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.22.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- 7.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas [mínimo de duas horas], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.24.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.11. **Habilitação jurídica:**
- 9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13. **Qualificação Técnica:**

- 9.13.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor, de acordo com o Termo de Referência serão:
 - 9.13.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 9.13.1.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- 9.13.1.1.2. Descrição do objeto contratado;
 - 9.13.1.1.3. O objeto do atestado deve ser relevante e similar ao objeto da licitação;
 - 9.13.1.1.4. Demonstrar a satisfação atingida pelo(a) contratante;
 - 9.13.1.1.5. Conter os dados do licitante;
 - 9.13.1.1.6. Conter as quantidades contratadas e período da contratação;
 - 9.13.1.1.7. Se houver alguma dúvida em relação aos dados apresentados no atestado, o órgão poderá requerer esclarecimento;
- 9.13.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26

de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.6. não manter a proposta;
 - 22.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.barbacena@ifsudestemg.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Monsenhor José Augusto, nº 204 – Bairro São José, na cidade de Barbacena/MG, CEP 36205-018, Diretoria de Administração.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.ifsudestemg.edu.br e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço contido no subitem 24.2 nos dias úteis, no horário das 07:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 25.12.1.1. Apêndice I – Planilha A de quantitativos e valores estimados;
- 25.12.1.2. Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
- 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Barbacena, 05 de julho de 2023.

Nilcemara Aparecida Vidal
Diretora de Administração

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS – CAMPUS BARBACENA
PREGÃO Nº 24/2023
(Processo Administrativo n.º23355.000469/2023-29)**

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de **gêneros alimentícios industrializados**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A planilha com a descrição, CATMAT, unidade de medida e quantidade encontra-se em anexo a este documento (Apêndice I PLANILHA A). (A planilha com todas as informações está em anexo)
- 1.2. Para todos os itens, com exceção dos itens 2, 7, 14 e 65, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura da ata de registro de preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.7. Por se tratar de alimentos, sabe-se que as características técnicas dos gêneros alimentícios são fundamentais para a garantia da qualidade final das refeições e aceitabilidade do ponto de vista sensorial, que abrange atributos como sabor, aroma, textura, cor e impressão global. Dessa forma, visando alcançar a qualidade esperada do material a ser adquirido optou-se por adotar a indicação da marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, seguida da expressão “ou similar”, em que a administração se compromete a aceitar o produto de fato e sem restrições, na fase de aceitação, desde que o objeto ofertado tenha as características técnicas similares ao produto da marca de referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 1.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 2.1. Trata-se de aquisição de bem comum, gêneros alimentícios industrializados, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 3.1. Buscando adequar a licitação ao quesito sustentabilidade, sugerimos que os fornecedores/produtores de gêneros alimentícios estejam atentos a algumas das diretrizes sustentabilidade tais como, produção com menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água e ar), com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e que deem preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local. Sugerimos ainda que os produtos sejam acondicionados em embalagens adequadas de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte, que tenham o menor volume possível e que utilize materiais que possam ser reciclados (DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM O GUIA NACIONAL DE LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - ANEXO 2).

4. DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 7 (sete) dias, contados do(a) pedido de mercadoria (ANEXO 3), as entregas deverão ser fracionadas em quantidades específicas de acordo com a necessidade de cada requisitante, respeitando a descrição da coluna "Requisição mínima e Requisição máxima" na planilha com a descrição dos alimentos (ANEXO 1), nos seguinte endereços:

4.2. - Campus Barbacena: Setor Almoxarifado - Rua Monsenhor José Augusto, nº 204, Bairro São José, Barbacena/MG, CEP: 36.205-018 - Contato: (32) 3333-2527

4.3. - Campus Bom Sucesso: Rua da Independência, nº 30 Bairro: Aparecida, Bom Sucesso (MG), ao lado do Posto de Saúde CEP:37.220-000

4.4. - Campus Manhuaçu: Setor Almoxarifado - Rodovia BR 116, Km 589,8, CEP: 36.909-300 - Distrito Realeza, Manhuaçu - MG - Contato: marco.almeida@ifsudestemg.edu.br

4.5. - Campus Muriae - Avenida Coronel Monteiro de Castro, 550 - Bairro Barra - Muriaé/MG - CEP: 36884-036 - Reitoria: Rua Luz Interior, Estrela Sul, nº 360, CEP: 36030-713, Juiz de Fora/MG - Contato: (32) 3257-4102

4.6. - Campus Rio Pomba: Setor Almoxarifado - Av. Dr. José Sebastião da Paixão, Sem Número - Bairro Lindo Vale, Rio Pomba - MG, CEP: 36.180-000 - Contato: (32) 3571-5702

4.7. Os horários de recebimento de mercadoria são:- de segunda-feira a quinta-feira - 07h00min - 10h00min e 13h00min – 16h00min; - sextas-feiras - 07h00min - 09h00min e 13h00min – 15h00min

4.8. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.11.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

6.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela

fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo

pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. O ateste e pagamento das notas está condicionado à entrega e recebimento definitivo do material fornecido.

12.2. O ateste da nota está condicionado à entrega e recebimento definitivo.

13. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 13.1. Não será exigido a garantia contratual dos bens, visto que o processo já prevê o recebimento provisório e definitivo dos itens.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

14.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o carácter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 15.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 15.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 15.3.1.1.1. Descrição do objeto contratado;
- 15.3.1.1.2. O objeto do atestado deve ser relevante e similar ao objeto da licitação;
- 15.3.1.1.3. Demonstrar a satisfação atingida pelo(a) contratante;
- 15.3.1.1.4. Conter os dados do licitante;

- 15.3.1.1.5. Conter as quantidades contratadas e período da contratação;
- 15.3.1.1.6. Se houver alguma dúvida em relação aos dados apresentados no atestado, o órgão poderá requerer esclarecimento;
- 15.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 15.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 15.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.7. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 15.7.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexo 1 ~~edita~~. (os preços de referência estão estabelecidos no Anexo 1 deste instrumento).
- 15.8. O critério de julgamento da proposta é o menor preço ~~global~~.
- 15.9. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 1.1. O custo estimado total da contratação é de R\$954.672,76 (novecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos ANEXO 1.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 2.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Município de Barbacena/MG, 22 de junho de 2023.

Daniel Ângelo Soares
Siape: 1761402
Nutricionista

ITEM	Descrição Geral	Descrição Detalhada	Unidade	CATMAT	Marca de referência	Campus Barbacena	Campus Bom Sucesso	Campus Manhuaçu	Campus Muriae	Reitoria	Campus Rio Pomba	Quant. total	Requisição mínima	Requisição máxima	Orça. 1	Orça. 2	Orça. 3	Valor Médio	Valor Total
1	Achocolatado em pó	Achocolatado, apresentação pó, sabor tradicional, característica adicional enriquecido com vitaminas	Embalagem de 1kg	463556	Nescau 2.0; Toddy; ou similar	0,0			100,00		83,0	183,0	10,0	40,0	R\$15,30	R\$15,60	R\$17,82	R\$ 16,24	R\$2.971,92
2	Açúcar cristal	Açúcar, tipo: cristal, características adicionais: sacarose de cana-de-açúcar	Embalagem 5 Kg	463988	Mais Doce ou similar	1.028,0	50,0	50,0	300,00	120,0	2.743,0	4.291,0	300,0	1.400,0	R\$18,98	R\$22,05	R\$22,69	R\$ 21,24	R\$91.140,84
3	Adoçante sucralose	Adoçante, aspecto físico: líquido, ingredientes: sucralose, tipo: dietético. Características adicionais: prazo validade de 1 ano, com bico dosador	Frasco 100ml	407523	Zero Cal ou similar	20,0						20,0	2,0	10,0	R\$9,59	R\$10,00	R\$10,30	R\$ 9,96	R\$199,20
4	Alho em pasta	Condimento, tipo: alho, apresentação: pasta. Característica adicional: sem sal	Embalagem de 1kg	463861	Roxinol, Qualitá ou similar	600,0					1,0	601,0	40,0	200,0	R\$24,99	R\$28,27	R\$31,90	R\$ 28,39	R\$17.062,39
5	Amendoim torrado	Amendoim torrado, sem casca, sem sal. Características adicionais: descascado, tipo 1, torrado, em grão, sem pele.	Pacote 500 g	389763	Pachá ou similar	40,0					46,0	86,0	10,0	40,0	R\$9,79	R\$10,00	R\$12,50	R\$ 10,76	R\$925,36
6	Amido de milho	Amido, base: de milho. Características adicionais: aplicação massas	Embalagem 500g	459077	Maizena; Pachá ou similar;	612,0					66,0	678,0	40,0	220,0	R\$9,39	R\$11,98	R\$12,79	R\$ 11,39	R\$7.722,42
7	Arroz parboilizado	Arroz beneficiado, tipo: parboilizado, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. Característica adicional: prazo validade de 12 meses	Embalagem 5kg	458908	Prato Fino ou similar;	1.800,0					1.645,0	3.445,0	270,0	1.330,0	R\$24,04	R\$26,00	R\$26,46	R\$ 25,50	R\$87.847,50
8	Arroz polido	Arroz polido, tradicional, classe longo fino, tipo 1, safra do ano, acondicionado em embalagem plástica.	Pacote 5 kg	458904	Prato Fino; Sepé; São João ou similar	0,0					18,0	18,0	1,0	18,0	R\$17,90	R\$18,70	R\$27,87	R\$ 21,49	R\$386,82
9	Aveia em flocos	Aveia beneficiada, classe: branca, apresentação: em flocos finos, presença de glúten: contém glúten	Embalagem 500g	460501	Reiva Verde, Vitao ou similar	400,0					0,0	400,0	40,0	200,0	R\$10,95	R\$11,50	R\$12,49	R\$ 11,65	R\$4.660,00
10	Azeite de oliva extravirgem	Azeite, espécie vegetal: de oliva, tipo: puro, teor da acidez: extravirgem - menor que 0,8%. Característica adicional: prazo validade de 2 anos	Embalagem 500ml	463696	Cocinero ou similar;	740,0					490,0	1.230,0	70,0	330,0	R\$23,87	R\$27,98	R\$29,99	R\$ 27,28	R\$33.554,40
11	Azeitona sem caroço	Legume em conserva, tipo: azeitona verde, tamanho: grande, apresentação: sem caroço. Peso drenado: 2kg	Embalagem 2kg	459639	Tio Paco, Raiola ou similar;	80,0					104,0	184,0	20,0	90,0	R\$67,90	R\$59,76	R\$66,90	R\$ 64,85	R\$11.932,40
12	Batata Palha	Batata palha frita, tipo palha fina, sem conservantes, com sal, acondicionada em embalagem plástica.	Pacote de 1kg	463707	Croques ou similar	-					333,0	333,0	30,0	170,0	R\$33,98	R\$29,36	R\$32,75	R\$ 32,03	R\$10.665,99
13	Biscoito tipo maizena	Biscoito, classificação: doce, sem recheio, aplicação: alimentação humana. Características adicionais: biscoito de maizena retangular ou oval, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), acidulante ácido láctico, melhorador de farinha protease (ins 1101 i) e aromatizante.	Pacote 400g	323480	Marilan; Aymoré ou similar	-			1.500,00		116,0	1.616,0	10,0	60,0	R\$11,48	R\$6,79	R\$7,44	R\$ 8,57	R\$13.849,12
14	Café	Café, apresentação: torrado moído, intensidade: intensa ou extra forte, empacotamento: vácuo	Embalagem 500g	463575	Três corações ou similar	800,0	200,0	280,0	1.200,00	600,0	5,0	3.085,0	230,0	1.150,0	R\$20,00	R\$29,96	R\$29,98	R\$ 26,65	R\$82.215,25
15	Canjica branca	Canjica, grupo: especial, nº 3, subgrupo: despiculada, classe: branca, qualidade: tipo 1, não transgênico. Características adicionais: canjica grossa branca, acondicionada em embalagem plástica.	Pacote 500 g	463690	Pachá ou similar	80,0					186,0	266,0	30,0	130,0	R\$6,14	R\$6,70	R\$7,57	R\$ 6,80	R\$1.808,80
16	Canjiquinha	Canjiquinha fina AMARELA, acondicionada em embalagem plástica.	Pacote 500 g	459072	Anchieta ou similar	-					174,0	174,0	20,0	90,0	R\$5,44	R\$5,45	R\$6,19	R\$ 5,69	R\$990,06
17	Catchup Tradicional	Catchup TRADICIONAL. Ingredientes: tomate, açúcar, vinagre, sal, amido modificado, cebola, alho, conservador benzoato de sódio, aroma ketchup, acidulante e acidulante ácido ascórbico. Frasco de no mínimo 380 g	Unidade	459663	Hellmann's ou similar	-					31,0	31,0	1,0	31,0	R\$6,99	R\$7,00	R\$10,09	R\$ 8,03	R\$248,93

18	Chantilly	Mistura alimentícia, ingredientes: açúcar, óleo vegetal hidrogenado, xarope de glico, sabor: natural, aplicação: chantilly	Embalagem 1litro	402707	Fleischman n ou similar	30,0						6,0	36,0	1,0	31,0	R\$16,35	R\$18,96	R\$20,06	R\$ 18,46	R\$664,56
19	Coco ralado	Coco seco, apresentação: ralado, aplicação: culinária em geral. Característica adicional: polpa de coco parcialmente desidratada	Embalagem 1kg	237917	Sococo ou similar	111,0						21,0	132,0	1,0	21,0	R\$48,99	R\$23,50	R\$34,69	R\$ 35,73	R\$4.716,36
20	Condimento canela em casca	Condimento, tipo: canela, apresentação: casca. Característica adicional: aplicação culinária	Embalagem de 20g	463873	Java ou similar	40,0						0,0	40,0	1,0	40,0	R\$7,75	R\$7,99	R\$11,59	R\$ 9,11	R\$364,40
21	Condimento louro em folha	Condimento, tipo: louro, apresentação: folha. Característica adicional: aspecto físico em folha seca	Embalagem de 4g	463904	Kitano ou similar	220,0						20,0	240,0	20,0	110,0	R\$4,00	R\$4,35	R\$7,90	R\$ 5,42	R\$1.300,80
22	Condimento orégano	Condimento, tipo: orégano, apresentação: desidratado	Embalagem de 10g	463916	Kitano ou similar	220,0						0,0	220,0	20,0	110,0	R\$6,08	R\$6,82	R\$12,95	R\$ 8,62	R\$1.896,40
23	Condimento orégano	Condimento, tipo orégano, apresentação desidratado	kg	463916	-	5,0						10,0	15,0	1,0	11,0	R\$30,00	R\$33,00	R\$34,99	R\$ 32,66	R\$489,90
24	Condimento pimenta do reino	Condimento, tipo: pimenta do reino, apresentação: pó. Características adicionais: cor preta, aplicação culinária em geral	Embalagem de 50g	463919	Kitano ou similar	220,0						48,0	268,0	20,0	110,0	R\$5,86	R\$9,80	R\$12,79	R\$ 9,48	R\$2.540,64
25	Condimento salsa	Condimento, tipo: salsa, apresentação: desidratado. Característica adicional: aplicação culinária	Embalagem de 8g	463931	Kitano ou similar	320,0						0,0	320,0	20,0	110,0	R\$4,19	R\$4,29	R\$4,79	R\$ 4,42	R\$1.414,40
26	Condimento urucum/colorau	Condimento, tipo: urucum, apresentação: pó. Característica adicional: conhecido também como colorau	Embalagem de 500g	463937	Hikari ou similar	365,0						24,0	389,0	20,0	100,0	R\$9,90	R\$10,77	R\$15,00	R\$ 11,89	R\$4.625,21
27	Creme de leite	Creme de leite, teor gordura: até 20% de gordura, processamento: uht, tratamento: homogeneizado	Embalagem 1kg	446533	Piracanjuba ou similar	440,0						290,0	730,0	40,0	190,0	R\$23,90	R\$24,13	R\$26,09	R\$ 24,71	R\$18.038,30
28	Doce em tablete bananada	Doce não confeitado, tipo: massa, sabor: banana, forma apresentação: tablete. Características adicionais: tabletes embalados individualmente, com aproximadamente de 18g cada. Total da embalagem: 900g a 1kg.	Pacote com 50un	462647	Banananita, Nerópolis ou similar	50,0						0,0	50,0	5,0	25,0	R\$26,00	R\$31,39	R\$29,06	R\$ 28,82	R\$1.441,00
29	Doce individual paçoquinha	Doce não confeitado, tipo: massa, sabor: paçoqa, forma apresentação: rolha ou tablete. Características adicionais: tipo paçoqa de amendoim, peso aproximado: 20 g, ingredientes: amendoim, açúcar, sal, apresentação: embalagem individual	Pacote com 50un	462638	Paçoquita Santa Helena ou similar	50,0						100,0	150,0	15,0	75,0	R\$20,90	R\$22,91	R\$30,99	R\$ 24,93	R\$3.739,50
30	Ervilha	Legume em conserva, tipo: ervilha.	Embalagem 2kg (peso drenado)	462823	Quero; Jurema ou similar	120,0						92,0	212,0	20,0	110,0	R\$27,65	R\$27,85	R\$34,77	R\$ 30,90	R\$6.550,80
31	Extrato de tomate	Extrato de tomate, tipo: concentrado, composição: tradicional, apresentação: creme	Embalagem 2kg	459670	Bonare, Quero, Colonial ou similar	364,0						93,0	457,0	30,0	170,0	R\$22,50	R\$22,53	R\$22,58	R\$ 22,54	R\$10.300,78
32	Farinha de mandioca torrada	Farinha de mandioca, grupo: seca, subgrupo: branca torrada, classe: fina, aspecto físico: tipo 1, acidez: baixa acidez	Embalagem 1kg	458920	Amafil ou similar;	200,0						293,0	493,0	50,0	270,0	R\$9,92	R\$9,98	R\$10,00	R\$ 9,97	R\$4.915,21
33	Farinha de Milho	Farinha de MILHO, em flocos, sem sal, cor amarela, sem fermentação, acondicionada em embalagem plástica.	Pacote 500 g	459017	Pachá; Amafil; Yoki ou similar	-						151,0	151,0	15,0	80,0	R\$5,49	R\$6,00	R\$12,86	R\$ 8,12	R\$1.226,12
34	Farinha de rosca	Farinha de rosca, base: pão torrado, apresentação: granulos médios	Pacote 500 g	459152	Yoki ou similar	46,0						126,0	172,0	15,0	80,0	R\$7,66	R\$8,35	R\$11,09	R\$ 9,03	R\$1.553,16
35	Farinha de trigo	Farinha de TRIGO especial, sem fermento.	Pacote 1 kg	460263	Sta Luzia ou similar	0,0						220,0	220,0	20,0	110,0	R\$6,38	R\$8,00	R\$8,64	R\$ 7,67	R\$1.687,40
36	Farinha de trigo industrial 25kg	Farinha de trigo, grupo: industrial, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: sem fermento	Saco de 25kg	465332	Suprema, Lunar ou similar	334,0						4,0	338,0	10,0	40,0	R\$124,16	R\$127,00	R\$144,43	R\$ 131,86	R\$44.568,68
37	Farinha de trigo integral	Farinha de trigo, grupo: industrial, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: sem fermento. Características adicionais: tipo integral	Pacote 5kg	465332	Suprema ou similar	51,0						1,0	52,0	10,0	50,0	R\$23,99	R\$24,55	R\$25,32	R\$ 24,62	R\$1.280,24
38	Feijão carioca	Leguminosa, variedade: feijão carioca, tipo: tipo 1	Embalagem 1kg	464553	Pereira, Máximo ou similar	1.600,0						0,0	1.600,0	90,0	420,0	R\$11,26	R\$12,59	R\$14,37	R\$ 12,74	R\$20.384,00

39	Feijão preto	Leguminosa, variedade: feijão preto, tipo: tipo 1	Embalagem 1kg	464552	Pereira, Camil ou similar	1.600,0						0,0	1.600,0	90,0	420,0	R\$10,78	R\$10,82	R\$11,84	R\$ 11,15	R\$17.840,00
40	Feijão vermelho	Leguminosa, variedade: feijão vermelho, tipo: tipo 1	Embalagem 1kg	464558	Pereira ou similar;	1.600,0						2.871,0	4.471,0	370,0	1.900,0	R\$8,50	R\$9,29	R\$18,58	R\$ 12,12	R\$54.188,52
41	Fermento biológico	Fermento, tipo: biológico seco, apresentação: pó. Características adicionais: aplicação: fermentação longa em massas salgadas ou doces e semidoces	Pacote 500 g	459596	Fleischman n, Itaiquara ou similar	104,0						0,0	104,0	20,0	100,0	R\$25,60	R\$29,81	R\$31,00	R\$ 28,80	R\$2.995,20
42	Fermento químico	Fermento, tipo: químico, apresentação: pó	Embalagem 1kg	459586	Fleischman n; Itaiquara ou similar;	480,0						26,0	506,0	20,0	120,0	R\$31,99	R\$33,98	R\$36,00	R\$ 33,99	R\$17.198,94
43	Fubá mimoso	Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: fubá mimoso, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico	Embalagem 1kg	459012	Anchieta, Sinha ou similar;	50,0						335,0	385,0	40,0	210,0	R\$3,50	R\$3,59	R\$5,12	R\$ 4,07	R\$1.566,95
44	Gergelim	Semente, tipo: gergelim	Embalagem 1kg	373203	Viva salute ou similar	25,0						20,0	45,0	1,0	25,0	R\$29,96	R\$30,00	R\$36,90	R\$ 32,29	R\$1.453,05
45	Grão de bico	Grão de bico. Características adicionais: grãos limpos, embalados em sacos plásticos, transparentes, não violados e resistente	Pacote 500 g	464569	Yoki ou similar	600,0						183,0	783,0	50,0	260,0	R\$16,00	R\$17,00	R\$17,94	R\$ 16,98	R\$13.295,34
46	Leite condensado 2,5kg	Leite condensado, tipo: integral, ingrediente básico: leite in natura, prazo validade mínimo: 12 meses. Características adicionais: ingredientes: leite integral e/ou leite em pó integral reconstituído, açúcar e lactose.	Embalagem de 2,5kg	464013	Piracanjuba ou similar	46,0						141,0	187,0	20,0	90,0	R\$53,99	R\$60,13	R\$61,90	R\$ 58,67	R\$10.971,29
47	Leite de coco	Leite côco, tipo: integral, prazo validade mínimo: 12 meses	Garrafa 200 ml	464011	Sococo, Serigy ou similar	50,0						10,0	60,0	6,0	30,0	R\$5,88	R\$6,02	R\$8,49	R\$ 6,80	R\$408,00
48	Leite em pó	Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: instantâneo	Pacote 400g	446019	Itambé, Cemil ou similar	233,0					500,00	10,0	743,0	80,0	400,0	R\$19,72	R\$19,99	R\$23,65	R\$ 21,12	R\$15.692,16
49	Lentilha	Lentilha, tipo: 1, tipo classe: validade: mínimo 1 ano.	Pacote 500g	464574	Yoki ou similar	800,0						0,0	800,0	30,0	400,0	R\$12,45	R\$16,15	R\$18,19	R\$ 15,60	R\$12.480,00
50	Macarrão espaguete	Macarrão, teor de umidade: massa a base da massa de farinha de trigo, ingredientes adicionais: com ovos, tipo: fresca, apresentação: espaguete. Característica adicional: n° 8	Pacote 500 g	459002	Santa Amália; Vilma ou similar;	63,0						462,0	525,0	60,0	300,0	R\$6,80	R\$7,45	R\$8,08	R\$ 7,44	R\$3.906,00
51	Macarrão gravatinha	Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: farfalle, gravatinha	Pacote 500 g	458983	Santa Amália; Vilma ou similar;	63,0						696,0	759,0	80,0	420,0	R\$7,40	R\$7,60	R\$9,56	R\$ 8,19	R\$6.216,21
52	Macarrão para lasanha	Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: lasanha	Pacote 500 g	458998	Santa Amália; Vilma ou similar;	350,0						458,0	808,0	130,0	650,0	R\$8,40	R\$8,70	R\$9,96	R\$ 9,02	R\$7.288,16
53	Macarrão parafuso	Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: parafuso	Pacote 500 g	458980	Santa Amália; Vilma ou similar;	105,0						0,0	105,0	25,0	120,0	R\$5,30	R\$5,90	R\$7,75	R\$ 6,32	R\$663,60
54	Macarrão parafuso integral	Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, tipo: integral, apresentação: parafuso	Pacote 500 g	458988	Santa Amália; Vilma ou similar;	520,0						5,0	525,0	190,0	262,5	R\$6,14	R\$6,40	R\$9,90	R\$ 7,48	R\$3.927,00
55	Macarrão penne	Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: penne	Pacote 500 g	458981	Santa Amália; Vilma ou similar;	63,0						0,0	63,0	15,0	75,0	R\$7,50	R\$7,70	R\$9,20	R\$ 8,13	R\$512,19
56	Macarrão talharim	Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: fettuccine. Características adicionais: tipo tipo talharim n° 3	Pacote 500 g	458984	Santa Amália; Vilma ou similar	63,0						502,0	565,0	65,0	330,0	R\$6,70	R\$10,02	R\$11,29	R\$ 9,34	R\$5.277,10

57	Macarrão tricolor	Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: parafuso tricolor. Massacrescentada de alguns vegetais: a cor verde se refere ao espinafre, a cor vermelho bordeaux representa a beterraba, a laranja a cenoura e a amarela a massa comum. INGREDIENTES: sêmola de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), ovos, espinafre, beterraba, cenoura e corantes naturais de urucum e cúrcuma.	Pacote 500 g	458980	Santa Amália; Vîlma; ou similar	63,0				442,0	505,0	60,0	300,0	R\$5,50	R\$6,00	R\$7,75	R\$ 6,42	R\$3.242,10
58	Margarina	Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal. Características adicionais: com sal, sem a presença de gordura trans e registro no sif.	Balde 15 kg	463699	Amélia ou similar	61,0				11,0	72,0	7,2	36,0	R\$204,29	R\$212,25	242,90	R\$ 208,27	R\$14.995,44
59	Melhorador/reforçador de farinha	Preparado panificação, tipo: melhorador de farinha, apresentação: pó. Características adicionais: reforçador/melhorador a base de amido de milho (geneticamente modificado a partir de Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes, Agrobacterium tumefaciens e Zea mays), estabilizantes estearoil-2-lactil lactato de cálcio e polisorbato 80 e melhorador de farinha ácido ascórbico.	Embalagem 20kg	467538	Suprema ou similar	30,0				1,0	31,0	1,0	11,0	R\$214,00	R\$349,00	R\$539,28	R\$ 367,43	R\$11.390,33
60	Milho verde	Legume em conserva, tipo: milho verde	Lata 2 kg	462824	Quero; Jurema; Predilecta	161,0				196,0	357,0	40,0	180,0	R\$32,30	R\$36,62	R\$42,00	R\$ 36,97	R\$13.198,29
61	Molho de Mostarda	Molho de MOSTARDA. Ingredientes: vinagre, mostarda, milho, açúcar, sal, cúrcuma, pimenta-do-reino, noz-moscada e conservador benzoato de sódio. NÃO deve conter glutamato monossódico	Frasco 200 g	258149	Hellmann's ou similar	-				37,0	37,0	1,0	20,0	R\$6,00	R\$6,49	R\$7,75	R\$ 6,75	R\$249,75
62	Molho inglês	Molho de mesa, tipo: inglês, composição: tradicional, apresentação: líquido	Embalagem 1L	459655	Pirata; Jurema; Kitano ou similar;	280,0				97,0	377,0	40,0	190,0	R\$14,95	R\$19,90	R\$20,00	R\$ 18,28	R\$6.891,56
63	Óleo de soja 18L	Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1. Características adicionais: óleo de soja refinado, obtido de único vegetal, isento de ranço.	Lata de 18L	463692	Cocamar ou similar	-				121,0	121,0	10,0	40,0	R\$176,41	R\$178,88	R\$179,00	R\$ 178,10	R\$21.550,10
64	Óleo de soja 900mL	Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1. Características adicionais: óleo de soja refinado, obtido de único vegetal, isento de ranço.	Frasco 900 ml	463692	Sinhá ou similar	845,0				116,0	961,0	110,0	560,0	R\$9,99	R\$10,00	R\$11,00	R\$ 10,33	R\$9.927,13
65	Ovo de galinha branco	Ovo, origem galinha, grupo branco, classe A, tipo médio	Bandeja 12un	446619	-	4.710,0				6.166,0	10.876,0	70,0	300,0	R\$11,50	R\$14,49	R\$15,21	R\$ 13,73	R\$149.327,48
66	Palmito de açaí	Palmito de açaí em conserva. ingredientes: palmito de açaí, água, sal e acidulante ácido cítrico.	Vidro (peso drenado 300 g)	460486	Braspalm; ou similar	120,0				107,0	227,0	20,0	110,0	R\$19,82	R\$22,00	R\$24,64	R\$ 22,15	R\$5.028,05
67	Pimenta malagueta	Condimento, tipo: pimenta malagueta, apresentação: em conserva. Características adicionais: matéria-prima pimenta malagueta, aplicação uso culinário, embalagem com peso líquido 200g e peso drenado 110g	Unidade	475562	Hemmer ou similar	64,0				0,0	64,0	10,0	32,0	R\$19,25	R\$23,95	R\$28,41	R\$ 23,87	R\$1.527,68
68	Pó para pudim	Pó pudim, sabor: chocolate, prazo validade mínimo: 12 meses	Embalagem 1kg	462739	Apti	0,0				1,0	1,0	0,1	0,5	R\$9,19	R\$14,72	R\$19,97	R\$ 14,63	R\$14,63
69	Polvilho	Polvilho a base: de mandioca, acidez: polvilho azedo, aspecto físico: tipo 1	Embalagem 1kg	459080	Amafil ou similar	195,0				5,0	200,0	70,0	360,0	R\$11,80	R\$12,60	R\$13,67	R\$ 12,69	R\$2.538,00
70	Proteína texturizada de soja	Proteína texturizada soja, apresentação: flocos, aspecto físico: desidratada. Característica adicional: cor escura	Embalagem 1kg	297483	Jasmine ou similar	200,0				200,0	400,0	20,0	100,0	R\$20,64	R\$22,00	R\$34,55	R\$ 25,73	R\$10.292,00
71	Refrigerante	Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: cola	Garrafa Pet 2 Litros	217784	Coca Cola ou similar	220,0				0,0	220,0	22,0	110,0	R\$6,49	R\$7,49	R\$10,90	R\$ 8,29	R\$1.823,80

Estudo Técnico Preliminar 5/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23355.000469/2023-29

2. Descrição da necessidade

Aquisição de gêneros alimentícios industrializados para atender aos Campi do IF Sudeste MG, em que o Campus Barbacena será o órgão gerenciador do processo de compra.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Alimentação e Nutrição - Barbacena	Daniel Ângelo Soares
Setor de Vegetais - Barbacena	Gilma Auxiliadora Santos Gonçalves
Seções de projetos de indústria e beneficiamento de Laticínios e Carnes - Barbacena	Adriana da Conceição Teixeira de Moura e Lindolpho Von Berg
Setor de Alimentação e Nutrição - Rio Pomba	Rakel Silveira Arantes, Daniane Campos de Oliveira e Elaine Souza Cócaro
Seção de Gerenciamento de Materiais - Reitoria	Fabiana Carla da Silva
Diretoria de Administração e Planejamento - Manhuaçu	Wênnia Antunes Baia
Campus Bom Sucesso	Marcos Vinícius Morais Nangino
Campus Muriae	Sylvia Gentil

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de gêneros alimentícios industrializados e os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

1. As quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo no ano letivo de maio de 2023 a maio de 2024, no entanto, as entregas deverão ser fracionadas em quantidades específicas de acordo com a necessidade de cada requisitante, respeitando a descrição da coluna "Requisição mínima e Requisição máxima" na planilha com a descrição dos alimentos, no Termo de Referência.
2. No que couber, os fornecimentos deverão ser executados de forma a estar inseridos num conceito sistêmico de sustentabilidade, ou seja, a prioridade é a utilização de soluções e técnicas sustentáveis, ecologicamente corretas de acordo com a Instrução Normativa MPOG 1/2010 e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, 4ª edição, agosto de 2021.
3. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, respeitando-se o horário de recebimento do setor de almoxarifado de cada unidade requisitante do IF Sudeste MG, conforme Termo de Referência.
4. Os gastos com deslocamento para entrega das mercadorias são responsabilidades do contratado.
5. Todos os itens deverão apresentar nas embalagens prazo de validade que, na data da entrega, não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante. As embalagens devem garantir a máxima proteção durante o transporte.

5. Levantamento de Mercado

A escolha da solução se baseou nas legislações vigentes de alimentação em ambiente escolar, sendo elas:

- Lei 11.947/2009, de 16 de junho de 2009: dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994;

- Resolução CD/FNDE nº 26/2013, de 17 de junho de 2013 (com alterações trazidas pela Resolução CD/FNDE nº 04 /2015): dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

- Resolução CD/FNDE nº 06/2020, de 8 de maio de 2020: dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

- Resolução 216, de 15 de setembro de 2014, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

Após análise das legislações vigentes, realizou-se o levantamento das soluções consideradas potencialmente viáveis para atender às demandas de alimentação da comunidade acadêmica.

Duas soluções foram consideradas potencialmente viáveis para atender às demandas de alimentação da comunidade acadêmica:

SOLUÇÃO 1 - Aquisição de gêneros alimentícios para produção de refeições pelo sistema de autogestão.

SOLUÇÃO 2 - Aquisição de refeições prontas.

A equipe de nutricionistas do IF Sudeste MG, do Campus Barbacena e do Campus Rio Pomba, após análise técnica das duas soluções levantadas, considerou a SOLUÇÃO 1 como a mais viável para instituição. As duas unidades, Campus Barbacena e Campus Rio Pomba, principais demandantes dessa compra, possuem estrutura física necessária à produção de refeições, como cozinha industrial devidamente equipada para produção das refeições. Além disso, possui contrato de mão de obra de cozinheiros e ajudantes de cozinha. Vale destacar ainda que as duas unidades possuem alguns setores de produção interna de alimentos que suprem parcialmente a demanda de produção de refeições. Ademais, o quadro técnico de nutricionistas possibilitam o gerenciamento e supervisão da qualidade da alimentação fornecida para comunidade escolar.

A SOLUÇÃO 2 tem como fatores limitantes a "qualidade" e a "sustentabilidade". A qualidade sanitária pode ser comprometida pela necessidade de transportar refeições prontas em condições que garantam a segurança microbiológica dos alimentos, bem como a manutenção das características sensoriais durante o deslocamento. A "sustentabilidade" também torna-se um fator importante, haja vista que é danoso ao meio ambiente a geração de grande volume de resíduos e embalagens geradas pelo sistema de refeições prontas transportadas.

6. Descrição da solução como um todo

A solução 1 a ser adotada será baseada na RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, que Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O fornecimento de refeições a comunidade escolar é garantido pela Constituição Federal. O PNAE é o programa suplementar à educação e a instituição, sendo um órgão do Estado, tem a obrigação de prover, promover e garantir que os estudantes recebam alimentação durante o período em que estiverem na escola.

O Campus Barbacena fornece diariamente refeições para a comunidade acadêmica, seguindo sempre o calendário escolar. O número de refeições chega a aproximadamente 1000 diariamente (ANEXO 1). Os serviços oferecidos são o café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar.

O Campus Rio Pomba também atende a sua comunidade acadêmica através da produção de refeições. Na unidade são realizadas a preparação e distribuição de cerca de 850 refeições diárias (almoço e jantar) de segunda a sexta-feira.

Além da produção de refeições a aquisição dos alimentos visam a elaboração e execução de aulas práticas para os cursos da área de alimentos dos campi da rede IF Sudeste MG.

As entregas dos alimentos nos campi seguirão a periodicidade a ser definida pela setor requisitante, em comum acordo com a empresa contratada. As solicitações de entrega obedecerão as requisições mínimas e máximas a ser observada na planilha de alimentos - vide anexos do termo de referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa de quantidades a serem contratadas foi realizada com base em aquisições de exercícios anteriores de cada campus e que supriram as necessidades do setor demandante.

No caso do Campus Barbacena (órgão gerenciador), os quantitativos dos gêneros alimentícios foram solicitados para atendimento às necessidades da Seção de Alimentação e Nutrição, no período de 12 meses, a partir da conclusão do processo licitação. A metodologia empregada para cálculo das refeições envolveu o número médio de refeições, referente ao período anterior, ano de 2022, per capita da unidade e número de semanas letivas conforme a realidade do campus. Dessa forma, para calcular as quantidades de produtos a serem adquiridos foi utilizado seguinte fórmula:

$$F \times P \times NR \times NS$$

F = Frequência semanal (quantos dias na semana o alimento é fornecido)

P = Per capita

NR = Número de refeições (almoço, jantar ou lanche)

NS = Número de semanas letivas (o número de semanas letivas considerado para o cálculo foi 40 semanas).

No caso do Campus Rio Pomba (órgão participante), o quantitativo foi calculado pela equipe de nutricionistas do Campus, que também possui modalidade de serviço do tipo autogestão.

Os demais órgãos participantes (Reitoria, Bom Sucesso, Manhuaçu, Muriae) também calcularam os quantitativos baseados em aquisições de exercícios anteriores e que supriram as necessidades dos setores demandantes.

8. Estimativa do Valor da Contratação

A Pesquisa de Preços necessária ao processo de aquisição de alimentos industrializados, foi conduzida pelo nutricionista da Seção de Alimentação e Nutrição do IF Sudeste MG - Barbacena, em conformidade com **Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021**, disponível no endereço <https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/legislacao-geral/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-65-de-7-de-julho-de-2021>

Dessa forma, a pesquisa de preços foi realizada conforme prevê o art. 5º, ou seja, mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de

Os preços coletados são verdadeiros e de produtos cuja especificação é idêntica ou compatível com o objeto pretendido, sendo analisados de forma crítica e usados para definição de um preço de referência que reflete o custo no mercado do objeto a ser adquirido. Os valores que apresentaram grande discrepância não foram considerados no cálculo do valor final a fim de evitar inadequação na média final dos produtos e consequente incompatibilidade com o mercado.

Em relação aos itens (46 e 59), em atenção ao Art. 5º, §1º, não foi possível a realização da pesquisa de preços somente pelo Painel de Preços, bem como não foi possível encontrar contratações similares de outros entes públicos, em virtude de não encontrar o objeto com as características técnicas exigidas. Dessa forma, para estes itens, a pesquisa foi complementada conforme inciso III da IN.

Contudo, resguardados os fatos apontados acima, como metodologia para cálculo do preço de referência foi utilizada a média dos valores cotados, conforme Mapa de Preços - vide anexos do Termo de Referência, que apresenta uma tabela comparativa dos valores obtidos.

O valor estimado da contratação está no Termo de Referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1o do art. 23 da Lei nº 8.666/93, as compras efetuadas poderão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. E, levando em consideração a diferença conceitual entre bens divisíveis e indivisíveis:

* Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor ou prejuízo do uso a que se destinam.

* Bens indivisíveis são aqueles que perdem a identidade ou perdem o valor, quando fracionado. Nesta aquisição, os itens não sofrem alterações em caso de parcelamento, sendo assim o objeto desse processo deverá ser parcelado por ser técnica e economicamente viável, favorecendo assim a concorrência.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes no que tange a aquisição de gêneros alimentícios industrializados.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Todos os itens a serem adquiridos foram previstos no Plano Anual de Contratações de 2023, demonstrando o alinhamento entre a contratação e o planejamento da instituição.

12. Resultados Pretendidos

A alimentação constitui uma das necessidades fundamentais para o homem. Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos. Logo, essa compra refere-se a uma missão educativa e social, visando oferecer uma refeição adequada do ponto de vista nutricional.

Dessa forma, a partir da aquisição de gêneros alimentícios pretende-se:

- produzir refeições que atendam ao balanceamento nutricional das refeições servidas aos alunos do IF Sudeste MG;
- atender a necessidade básica da alimentação a fim de contribuir para um melhor desempenho cognitivo e formação integral do aluno;
- melhorar os índices de permanência dos alunos o qual é parte fundamental para a manutenção do discente na instituição, através da oferta de refeições, produzidas a partir da compra de gêneros alimentícios.
- atender aos preceitos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O planejamento do cardápio foi baseado na Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

13. Providências a serem Adotadas

Não haverá necessidade de providências antecedentes ao contrato, tais como adequações estruturais e operacionais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Essa compra será pautada no “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - 4ª edição AGO/2021”, da CGU/AGU, que apresenta manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis a serem adotados na contratação.

Cabe ressaltar ainda que, conforme prevê o art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Contudo, considerando a diversidade dos produtos a serem adquiridos e o número expressivo de embalagens que serão descartadas após o uso dos mesmos, o impacto ambiental provocado pelo grande volume de lixo será minimizado pelo comprometimento da instituição na articulação com os setores responsáveis pela reciclagem, coleta seletiva e demais atividades sustentáveis desenvolvidas em cada Campus.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A compra de alimentos permitirá, por meio de ação efetiva, um importante instrumento de satisfação de uma necessidade básica e de real função acadêmico social, a qual vem de forma completa contribuir para seu melhor desempenho e formação integral, bem como, contribuir para redução da evasão escolar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIEL ANGELO SOARES

Nutricionista



Assinou eletronicamente em 14/04/2023 às 17:56:27.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - NÚMERO DE REFEIÇÕES DE 2022.pdf (64.25 KB)

Anexo I - NÚMERO DE REFEIÇÕES DE 2022.pdf

NÚMERO DE REFEIÇÕES				
MÊS DE MARÇO				
DATAS	DIA DA SEMANA	CAFÉ DA MANHÃ	LANCHE TARDE	LANCHE NOITE
01/03/22	Terça-feira	0	0	0
02/03/22	Quarta-feira	0	0	0
03/03/22	Quinta-feira	0	0	0
04/03/22	Sexta-feira	0	0	0
07/03/22	Segunda-feira	0	0	0
08/03/22	Terça-feira	0	0	0
09/03/22	Quarta-feira	0	0	0
10/03/22	Quinta-feira	0	0	0
11/03/22	Sexta-feira	0	0	0
14/03/22	Segunda-feira	0	0	0
15/03/22	Terça-feira	0	0	0
16/03/22	Quarta-feira	0	0	0
17/03/22	Quinta-feira	0	0	0
18/03/22	Sexta-feira	0	0	0
21/03/22	Segunda-feira	0	0	0
22/03/22	Terça-feira	0	0	0
23/03/22	Quarta-feira	0	0	0
24/03/22	Quinta-feira	0	0	0
25/03/22	Sexta-feira	0	0	0
28/03/22	Segunda-feira	0	54	0
29/03/22	Terça-feira	10	180	0
30/03/22	Quarta-feira	45	210	12
31/03/22	Quinta-feira	50	200	36
TOTAL DE REFEIÇÕES		105	644	48

NÚMERO DE REFEIÇÕES						
MÊS DE ABRIL						
DATAS	DIA DA SEMANA	CAFÉ DA MANHÃ	ALMOÇO	LANCHE TARDE	LANCHE NOITE	JANTAR
01/04/22	Sexta-feira	43	0	100	37	0
04/04/22	Segunda-feira	30	0	188	61	0
05/04/22	Terça-feira	43	0	200	50	0
06/04/22	Quarta-feira	49	0	188	50	0
07/04/22	Quinta-feira	43	0	180	28	0
08/04/22	Sexta-feira	43	0	128	38	0
11/04/22	Segunda-feira	53	0	198	40	0
12/04/22	Terça-feira	62	0	240	144	0
13/04/22	Quarta-feira	63	0	230	100	0
14/04/22	Quinta-feira	0	0	0	0	0
15/04/22	Sexta-feira	0	0	0	0	0
18/04/22	Segunda-feira	53	500	144	0	93
19/04/22	Terça-feira	63	567	255		145
20/04/22	Quarta-feira	75	607	260	0	104
21/04/22	Quinta-feira	FERIADO	FERIADO	FERIADO	FERIADO	FERIADO
22/04/22	Sexta-feira	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO
25/04/22	Segunda-feira	68	561	216	0	116
26/04/22	Terça-feira	75	610	302	0	138
27/04/22	Quarta-feira	67	603	242	0	142
28/04/22	Quinta-feira	57	624	268	0	147
29/04/22	Sexta-feira	76	475	169	0	94
TOTAL DE REFEIÇÕES		963	4547	3508	548	979

NÚMERO DE REFEIÇÕES						
MÊS DE MAIO						
DATAS	DIA DA SEMANA	CAFÉ DA MANHÃ	ALMOÇO	LANCHE TARDE	JANTAR	TOTAL DIÁRIO DE REFEIÇÕES
02/05/22	Segunda-feira	58	604	167	116	945
03/05/22	Terça-feira	70	624	291	153	1138
04/05/22	Quarta-feira	85	689	198	131	1103
05/05/22	Quinta-feira	60	639	297	145	1141
06/05/22	Sexta-feira	69	443	172	106	790
09/05/22	Segunda-feira	60	579	218	131	988
10/05/22	Terça-feira	75	607	262	139	1083
11/05/22	Quarta-feira	54	632	239	150	1075
12/05/22	Quinta-feira	58	639	223	115	1035
13/05/22	Sexta-feira	54	456	115	109	734
16/05/22	Segunda-feira	59	517	282	124	982
17/05/22	Terça-feira	59	600	293	184	1136
18/05/22	Quarta-feira	55	612	281	108	1056
19/05/22	Quinta-feira	67	233	272	155	727
20/05/22	Sexta-feira	65	493	149	36	743
23/05/22	Segunda-feira	74	570	247	139	1030
24/05/22	Terça-feira	84	631	318	128	1161
25/05/22	Quarta-feira	57	624	285	137	1103
26/05/22	Quinta-feira	48	632	256	150	1086
27/05/22	Sexta-feira	60	525	209	113	907
30/05/22	Segunda-feira	59	543	270	149	1021
31/05/22	Terça-feira	45	600	305	147	1097

NÚMERO DE REFEIÇÕES						
MÊS DE JUNHO						
DATAS	DIA DA SEMANA	CAFÉ DA MANHÃ	ALMOÇO	LANCHE TARDE	JANTAR	TOTAL DIÁRIO DE REFEIÇÕES
01/06/22	Quarta-feira	54	625	314	147	1140
02/06/22	Quinta-feira	46	611	275	122	1054
03/06/22	Sexta-feira	43	497	191	117	848
06/06/22	Segunda-feira	19	300	100	121	540
07/06/22	Terça-feira	9	293	93	105	500
08/06/22	Quarta-feira	14	336	98	132	580
09/06/22	Quinta-feira	57	616	306	133	1112
10/06/22	Sexta-feira	65	482	182	91	820
13/06/22	Segunda-feira	59	502	270	125	956
14/06/22	Terça-feira	65	557	326	142	1090
15/06/22	Quarta-feira	58	584	288	177	1107
16/06/22	Quinta-feira	FERIADO	FERIADO	FERIADO	FERIADO	0
17/06/22	Sexta-feira	FERIADO	FERIADO	FERIADO	FERIADO	0
20/06/22	Segunda-feira	50	523	246	117	936
21/06/22	Terça-feira	65	570	294	187	1116
22/06/22	Quarta-feira	61	597	258	110	1026
23/06/22	Quinta-feira	75	595	277	134	1081
24/06/22	Sexta-feira	61	464	161	78	764
27/06/22	Segunda-feira	70	549	242	115	976
28/06/22	Terça-feira	61	576	256	121	1014

29/06/22	Quarta-feira	62	593	237	149	1041
30/06/22	Quinta-feira	54	588	289	140	1071
	Conselho de classe, sem aulas para o ensino médio					

NÚMERO DE REFEIÇÕES						
MÊS DE JULHO						
DATAS	DIA DA SEMANA	CAFÉ DA MANHÃ	ALMOÇO	LANCHE TARDE	JANTAR	TOTAL DIÁRIO DE REFEIÇÕES
01/07/22	Sexta-feira	65	452	186	69	772
04/07/22	Segunda-feira	77	521	240	114	952
05/07/22	Terça-feira	71	611	288	131	1101
06/07/22	Quarta-feira	66	589	295	118	1068
07/07/22	Quinta-feira	62	602	268	187	1119
08/07/22	Sexta-feira	75	470	196	94	835
11/07/22	Segunda-feira	55	606	235	123	1019
12/07/22	Terça-feira	45	564	239	173	1021
13/07/22	Quarta-feira	63	607	277	135	1082
14/07/22	Quinta-feira	54	618	292	123	1087
15/07/22	Sexta-feira	70	470	148	105	793
18/07/22	Segunda-feira	87	655	289	126	1157
19/07/22	Terça-feira	59	642	262	178	1141
20/07/22	Quarta-feira	75	558	233	155	1021
21/07/22	Quinta-feira	48	618	273	139	1078
22/07/22	Sexta-feira	67	477	172	76	792
25/07/22	Segunda-feira	61	504	262	121	948
26/07/22	Terça-feira	46	580	295	127	1048
27/07/22	Quarta-feira	55	599	311	102	1067
28/07/22	Quinta-feira	44	560	291	139	1034
29/07/22	Sexta-feira	55	569	149	67	840

NÚMERO DE REFEIÇÕES						
MÊS DE AGOSTO						
DATAS	DIA DA SEMANA	CAFÉ DA MANHÃ	ALMOÇO	LANCHE TARDE	JANTAR	TOTAL DIÁRIO DE REFEIÇÕES
01/08/22	Segunda-feira	60	340	217	74	691
02/08/22	Terça-feira	48	366	247	66	727
03/08/22	Quarta-feira	63	369	272	67	771
04/08/22	Quinta-feira	43	371	236	43	693
05/08/22	Sexta-feira	50	248	107	30	435
08/08/22	Segunda-feira	-	-	-	-	0
09/08/22	Terça-feira	-	-	-	-	0
10/08/22	Quarta-feira	-	-	-	-	0
11/08/22	Quinta-feira	-	-	-	-	0
12/08/22	Sexta-feira	-	-	-	-	0
15/08/22	Segunda-feira	-	-	-	-	0
16/08/22	Terça-feira	-	-	-	-	0
17/08/22	Quarta-feira	-	-	-	-	0
18/08/22	Quinta-feira	-	-	-	-	0
19/08/22	Sexta-feira	-	-	-	-	0
22/08/22	Segunda-feira	75	362	199	0	636
23/08/22	Terça-feira	66	412	168	0	646
24/08/22	Quarta-feira	57	426	250	0	733
25/08/22	Quinta-feira	66	379	174	0	619
26/08/22	Sexta-feira	66	366	153	0	585
29/08/22	Segunda-feira	54	246	90	109	499

30/08/22	Terça-feira	12	258	81	141	492
31/08/22	Quarta-feira	71	579	265	183	1098

Início de semestre somente com os cursos Técnicos Integrados

Reunião dos Professores com liberação das turmas no período da tarde

Conselho de Classe - moldes com aulas de algumas turmas.

NÚMERO DE REFEIÇÕES						
MÊS DE SETEMBRO						
DATAS	DIA DA SEMANA	CAFÉ DA MANHÃ	ALMOÇO	LANCHE TARDE	JANTAR	TOTAL DIÁRIO DE REFEIÇÕES
01/09/22	Quinta-feira	84	587	328	154	1153
02/09/22	Sexta-feira	92	490	215	111	908
05/09/22	Segunda-feira	16	201	112	122	451
06/09/22	Terça-feira	67	537	281	145	1030
07/09/22	Quarta-feira	0	0	0	0	0
08/09/22	Quinta-feira	76	596	287	154	1113
09/09/22	Sexta-feira	87	552	193	67	899
12/09/22	Segunda-feira	89	520	271	147	1027
13/09/22	Terça-feira	86	679	338	146	1249
14/09/22	Quarta-feira	69	585	268	141	1063
15/09/22	Quinta-feira	0	0	0	0	0
16/09/22	Sexta-feira	0	0	0	0	0
19/09/22	Segunda-feira	84	555	253	146	1038
20/09/22	Terça-feira	95	659	323	194	1271
21/09/22	Quarta-feira	89	635	308	163	1195
22/09/22	Quinta-feira	73	598	275	97	1043
23/09/22	Sexta-feira	86	531	229	146	992
26/09/22	Segunda-feira	103	513	254	132	1002
27/09/22	Terça-feira	72	631	318	152	1173
28/09/22	Quarta-feira	77	633	291	167	1168
29/09/22	Quinta-feira	81	571	340	116	1108
30/09/22	Sexta-feira	92	505	232	86	915
	Feriado					

NÚMERO DE REFEIÇÕES						
MÊS DE OUTUBRO						
DATAS	DIA DA SEMANA	CAFÉ DA MANHÃ	ALMOÇO	LANCHE TARDE	JANTAR	TOTAL DIÁRIO DE REFEIÇÕES
03/10/22	Segunda-feira	74	513	210	79	876
04/10/22	Terça-feira	83	615	256	137	1091
05/10/22	Quarta-feira	86	561	283	94	1024
06/10/22	Quinta-feira	83	542	263	143	1031
07/10/22	Sexta-feira	82	530	218	75	905
10/10/22	Segunda-feira	93	453	204	108	858
11/10/22	Terça-feira	79	576	291	118	1064
12/10/22	Quarta-feira	72	472	262	83	889
13/10/22	Quinta-feira	73	466	217	78	834
14/10/22	Sexta-feira					0
17/10/22	Segunda-feira	68	513	245	149	975
18/10/22	Terça-feira	92	594	254	98	1038
19/10/22	Quarta-feira	81	586	275	114	1056
20/10/22	Quinta-feira	82	630	326	141	1179
21/10/22	Sexta-feira	87	532	230	103	952
24/10/22	Segunda-feira	81	482	217	60	840
25/10/22	Terça-feira	83	472	124	139	818

26/10/22	Quarta-feira	90	487	140	145	862
27/10/22	Quinta-feira	23	251	85	91	450
28/10/22	Sexta-feira					0
31/10/22	Segunda-feira	68	414	234	120	836
	Feriado					

NÚMERO DE REFEIÇÕES						
MÊS DE NOVEMBRO						
DATAS	DIA DA SEMANA	CAFÉ DA MANHÃ	ALMOÇO	LANCHE TARDE	JANTAR	TOTAL DIÁRIO DE REFEIÇÕES
01/11/22	Terça-feira	73	534	248	99	954
02/11/22	Quarta-feira					0
03/11/22	Quinta-feira	91	511	314	148	1064
04/11/22	Sexta-feira	77	471	170	109	827
07/11/22	Segunda-feira	83	479	248	129	939
08/11/22	Terça-feira	90	584	282	122	1078
09/11/22	Quarta-feira	85	690	261	144	1180
10/11/22	Quinta-feira	94	567	314	120	1095
11/11/22	Sexta-feira	90	475	238	74	877
14/11/22	Segunda-feira					0
15/11/22	Terça-feira					0
16/11/22	Quarta-feira	62	517	283	151	1013
17/11/22	Quinta-feira	90	554	318	272	1234
18/11/22	Sexta-feira	72	436	221	123	852
21/11/22	Segunda-feira	82	433	218	142	875
22/11/22	Terça-feira	76	548	311	176	1111
23/11/22	Quarta-feira	82	525	298	103	1008
24/11/22	Quinta-feira	66	304	-	-	370
25/11/22	Sexta-feira	70	409	198	97	774
28/11/22	Segunda-feira					0
29/11/22	Terça-feira	82	527	294	128	1031
30/11/22	Quarta-feira	87	522	248	123	980
	FERIADO					

NÚMERO DE REFEIÇÕES						
MÊS DE DEZEMBRO						
DATAS	DIA DA SEMANA	CAFÉ DA MANHÃ	ALMOÇO	LANCHE TARDE	JANTAR	TOTAL DIÁRIO DE REFEIÇÕES
01/12/22	Quinta-feira	82	483	245	112	922
02/12/22	Sexta-feira	60	270	65	197	592
05/12/22	Segunda-feira	0	0	0	0	0
06/12/22	Terça-feira	71	514	229	114	928
07/12/22	Quarta-feira	57	434	189	76	756
08/12/22	Quinta-feira	0	0	0	0	0
09/12/22	Sexta-feira	0	0	0	0	0
12/12/22	Segunda-feira	86	423	214	119	842
13/12/22	Terça-feira	63	485	212	106	866
14/12/22	Quarta-feira	61	473	249	107	890
15/12/22	Quinta-feira	61	488	236	109	894
16/12/22	Sexta-feira	66	346	164	103	679
19/12/22	Segunda-feira	64	343	167	96	670
20/12/22	Terça-feira	48	295	151	104	598
21/12/22	Quarta-feira	36	317	143	86	582
22/12/22	Quinta-feira	54	184	102	58	398
23/12/22	Sexta-feira	0	53	6	0	59

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS BARBACENA

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX.XX

O Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais – Campus Barbacena, UASG 158413, com sede na Rua Monsenhor José Augusto, nº 204 – Bairro São José, na cidade de Barbacena/MG, CEP 36205-018, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0005-73, neste ato representado pela sua Diretora Geral, Alcimara Auxiliadora Andrade de Paula, nomeada pela Portaria nº R-488 de 17 de maio de 2021, publicada no DOU de 18/05/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº XX/2023, processo administrativo nº 23355.000469/2023-29, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS PARA O IF SUDESTE MG, especificados no Apêndice I do Termo de Referência – Planilha A, anexo I do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o IF Sudeste MG – Campus Barbacena UASG 158123.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. IF Sudeste MG – Campus Bom Sucesso;

3.2.2. IF Sudeste MG – Campus Manhuaçu;

3.2.3. IF Sudeste MG – Campus Muriaé;

3.2.4. IF Sudeste MG – Reitoria;

3.2.5. IF Sudeste MG – Campus Rio Pomba;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da **data de assinatura da mesma**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)